Câmara Municipal de Pontal do Paran

Mensagem Nº: 54/07

Processo Nº: 768/2007

Ante Projeto: 63/2007

Emenda: _____

PROJETO DE LEI 63 / 2007

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 30.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Iniciativa do: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Apresentado em 05 / 07 / 07 Obs.: _____

COMISSÕES TÉCNICAS

		DATA
	1º Relator ARLINDO SERAFIM DO NASCIMENTO	10-07
LEGISLAÇÃO J.R.	2 »	
FINANÇAS O.F.	1	
	2 »	
URBANISMO I.M	1	
Educ. C.S.A.T.M.A.	2 »	
	1	
	2 »	

OBS.: _____

Encaminhada a Sessão pelo Ofício N.º: 290/2007

Em Pauta - 1ª Sessão Dia ___/___/___

Em Discussão e Votação a Emenda em ___/___/___

Em Discussão e Votação Única ___/___/___

Em 1ª Discussão e Votação em 12 / 07 / 07

Em Disc. e Votação a Redação Final em 13 / 07 / 07

LEI 757 16-07-07

PUBL 228 16a31/07/07

228

Leis

de modo direto e proporcional à modificação da carga horária definida no art. 18, desta Lei.

"

Art. 2° Os servidores públicos municipais integrantes do Quadro Especial de Extinção previsto no art. 24 da Lei Municipal n° 653, de 23 de maio de 2006, terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrada em vigor desta Lei, para requerer seu enquadramento no Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos do Poder Executivo Municipal instituído pela Lei Municipal n° 653, de 23 de maio de 2006.

Parágrafo único. O requerimento deverá ser dirigido à Comissão Especial de Enquadramento, constituída pela Portaria n° 129, de 23 de maio de 2006, a quem caberá efetuar os novos enquadramentos solicitados, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do protocolo do servidor.

Art. 3° O servidor público municipal alcançado pelo enquadramento decorrente desta Lei terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do respectivo ato administrativo, para requerer a revisão do enquadramento, a fim de sanar erros, omissões ou contradições.

Parágrafo único. A não interposição de recurso implicará a livre e irretratável concordância do servidor ao enquadramento efetuado.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 16 de julho de 2007.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO
JORGE NOVAKOVICH
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N° 756, DE 16 DE JULHO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal n° 664, de 19 de julho de 2006 – LDO 2007, a seguinte programação:
FUNÇÃO DE GOVERNO: 12 – EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0004 – Ampliação do Patrimônio Público
Meta: Aquisição de imóvel para a Educação
Unidade: m²
Unidade específica do projeto: 480m²
Projeto orçamentário: 1.018 – Aquisição de imóvel para a Educação
Recursos para 2007: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 16 de julho de 2007.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

LEI N° 757, DE 16 DE JULHO DE

Autoriza o Poder Executivo a abrir c
nal especial, no valor de R$ 30.000,00, e a e
ções de natureza técnica no orçamento vige
cípio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE P
PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVO
FEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUI

Art. 1° Fica o Poder Executivo auto
I – abrir crédito adicional especial,
vigente do Município, no valor de R$ 30.00
reais), destinado a viabilizar a execução d
trabalho autorizado para o exercício de 200
II – criar, incluir e codificar o progran
o projeto, o elemento de despesa e a font
especificados tecnicamente pela seguinte
mentária:
10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDU
10.01 – Diretoria Geral
12 – Função: EDUCAÇÃO
361 – Subfunção: ENSINO FUNDAMENTA
0004 – Programa: Ampliação do Patrimônio
1.018.000 – Projeto: Aquisição de imóvel pa
4.4.90.61.00.00 – Elemento de despesa: Aqu
veis R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 03104 Demais imposto
Educação Básica – Exercício Anterior

Total do crédito adicional especial a que se
R$ 30.000,00

Art. 2° Para cobertura do crédito ad
al de que trata esta Lei, serão utilizados os r
dos do superávit financeiro verificado na F
sos "Demais impostos vinculados à Educ
no valor apurado de R$ 30.000,00 (trinta mil
me o disposto no art. 43, § 1°, I, e § 2°, da L
17 de março de 1964, e no art. 5° e parág
Decreto n° 2.400, de 29 de dezembro de 200
Total dos recursos utilizados para abertu
adicional especial a que se refere esta Lei

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na dat
cação.

Pontal do Paraná, 16 de julho de 200

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

LEI N° 754, DE 1

Altera a estrutura
cutivo do Município de Po
Municipal n° 568, de 4 d
gos em comissão aos cons
de 4 de janeiro de 2005.

A CÂMARA M
PARANÁ, ESTADO DO P
FEITO MUNICIPAL, SAN

Art. 1° Os arts. 3°,
de 4 de janeiro de 2005,
redação:

"Art.

XIV – Secretaria M
Humanos."

"Art.6°

II – Departamento

"Art. 8°

III – Departament
IV – Departamen

Art. 2° A Lei Mu
2005, passa a vigorar ac

"Art. 15-A. A Se
e Direitos Humanos é co
Administrativas:
I – Diretoria Ger
II – Departame
Defesa Jurídica dos Ne
III – Departame
Consumidor.
Parágrafo único.
dos órgãos criados pel
acordo com as necessid
da Administração Mu
disponibilidade de recu
para tanto."

Art. 3° O art. 3°
janeiro de 2005, passa a

"Art. 3°

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N° 63/2007.

Faço saber que a Câmara Municipal nas sessões dos dias 12 e 13 de julho de 2007, aprovou a seguinte Lei.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$30.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado a viabilizar a execução de programa de trabalho autorizado para o exercício de 2007; e

II – criar, incluir e codificar o programa de trabalho, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.01 – Diretoria Geral
12 – Função: EDUCAÇÃO
361 – Subfunção: ENSINO FUNDAMENTAL
0004 – Programa: Ampliação do Patrimônio Público
1.018.000 – Projeto: Aquisição de imóvel para a Educação
4.4.90.61.00.00 – Elemento de despesa: Aquisição de Imóveis R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 03104 Demais impostos vinculados à Educação Básica – Exercício Anterior

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei **R$ 30.000,00**

Art. 2° Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro verificado na Fonte de Recursos "Demais impostos vinculados à Educação Básica", no valor apurado de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme o disposto no art. 43, § 1°, I, e § 2°, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 5° e parágrafo único, do Decreto n° 2.400, de 29 de dezembro de 2006.

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei **R$ 30.000,00**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 13 de julho de 2007.

Alexandre Guimarães Pereira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

OFÍCIO N.° 305/2007

Pontal do Paraná, 13 de Julho de 2007.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO
Processo Nº 835/07
Data: 13/07/07
Hora: 15:54
Resp.:

Ao Exmo.Sr.
Rudisney Gimenes
DD. Prefeito Municipal de Pontal do Paraná

Anexo encaminho a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 063/2007**"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$30.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município"**

O referido Projeto vai autografado por esta Presidência, para providências preceituadas no Art. 51 da Lei Orgânica do Município.

Renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Alexandre Guimarães Pereira
Presidente

Solicitante
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - Of.nº.305/2007

Nº PROCESSO
3748/2007

Assunto
Encaminha Projeto de Lei nº.063/2007

Data Entrada
13/07/07

Cod. Acesso Internet:
3748.2007.7.13.164618770

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Parecer nº78/07 mensagem 54/07-Projeto de Lei 63/07
Iniciativa: Poder Executivo
Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$30.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município"

Ao analisarmos o processo referido em epigrafe não encontramos nenhum óbice legal, ou qualquer infringência ao Regimento Interno desta casa.

Diante do exposto acima, somos pela apreciação do Douto Plenário.

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
Camara Municipal

PROCESSO Nº 804 - 2007

ASSUNTO
Comissão de Legislação,Justiça e Redação

INTERESSADO
Vereadores

LOCAL

Pontal do Paraná, 10/07/2007 - 13:34:01

É o parecer.

Pontal do Paraná, 09 de julho de 2007.

Márcio Luiz Gonçalves Kammers
Presidente-

Arlindo Serafim do Nascimento
Relator

Odair Serafim do Nascimento
Membro

Prefeitura Municipal
Pontal do Paraná
GESTÃO
2005 / 2008

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Ofício nº 309/GAB

Pontal do Paraná, 4 de julho de 2007.

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
Camara Municipal
PROCESSO Nº 768 - 2007
ASSUNTO
Oficios
INTERESSADO
Poder Executivo
LOCAL
Pontal do Paraná, 05/07/2007 - 14:24:53

Assunto: Encaminha Mensagem nº 54/07

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceituam os **Artigos 46, § 1º, e 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem nº 54/07**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 30.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município"**.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
ALEXANDRE GUIMARÃES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

MENSAGEM Nº 54/07

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 30.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município"**.

O presente projeto tem por objetivo viabilizar, por meio da abertura de crédito adicional especial, a execução de programa de trabalho autorizado para o exercício de 2007: aquisição do imóvel declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, pelo Decreto nº 2340/06. O imóvel a ser adquirido destina-se à ampliação da área ocupada pelo Colégio Estadual Hélio Antônio de Souza. Conforme previsto no art. 4°, da Lei Municipal nº 672/06, após o término do processo expropriatório, o imóvel em questão será doado ao Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná – FUNDEPAR.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII, c/c Artigo 23, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

Prefeitura Municipal
Pontal do Paraná
GESTÃO
2005 / 2008

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Aprovado em 1ª discussão no dia 12/07/07, o Anteprojeto de LEI de nº 63/07.
1º Secretário

PROJETO DE LEI 63/07

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 30.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado a viabilizar a execução de programa de trabalho autorizado para o exercício de 2007; e

II – criar, incluir e codificar o programa de trabalho, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.01 – Diretoria Geral
12 – Função: EDUCAÇÃO
361 – Subfunção: ENSINO FUNDAMENTAL
0004 – Programa: Ampliação do Patrimônio Público
1.018.000 – Projeto: Aquisição de imóvel para a Educação
4.4.90.61.00.00 – Elemento de despesa: Aquisição de Imóveis — R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 03104 Demais impostos vinculados à Educação Básica – Exercício Anterior

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei — R$ 30.000,00

Art. 2° Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro verificado na Fonte de Recursos "Demais impostos vinculados à Educação Básica", no valor apurado de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme o disposto no art. 43, § 1°, I, e § 2°, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 5° e parágrafo único, do Decreto n° 2.400, de 29 de dezembro de 2006.

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei — R$ 30.000,00

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 4 de julho de 2007.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

MARIA ANGELA VELLA BATISTELLA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Aprovado em 13/07/07, a Redação Final do Anteprojeto de Lei 3 de nº 63/07.
1º Secretário

Rua Noêmio Gabriel Simas, 675 – CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 3972-7000 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
Câmara Municipal

PROCESSO Nº 802 - 2007

Vereador:Alexandre G.Pereira

Pontal do Paraná, 10/07/2007 - 13:19:25

ARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

OFÍCIO N.° 290/2007

Pontal do Paraná, 10 de julho de 2007

Ao Exmo. Sr.
Sebastião Torres
Diretor Legislativo

Anexo encaminho a V. Exa. as matérias que constarão na convocação da sessão extraordinária dos dias 12 e 13 de julho de 2007:

* Redação Final do Projeto de Lei nº 55/07 "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I"

Processos Legislativos n° 767/07 que encaminha a mensagem nº53/07,Projeto de Lei nº62/07 "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I"

*Processo Legislativo nº768/07 que encaminha a mensagem nº54/07, Projeto de Lei nº63/07 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$30.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município"

*Processo Legislativo nº770/07 que encaminha a mensagem nº55/07, Projeto de Lei nº64/07 "Altera a estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná disposta pela Lei Municipal nº 568, de 4 de janeiro de 2005, e acresce cargos em comissão aos constantes da Lei Municipal nº 569, de 4 de janeiro de 2005".

*Processo Legislativo nº772/07 que encaminha a proposição do Projeto de Resolução nº002/07 "Concede reajuste nos subsídios dos Vereadores e dá outras providências."

*Processo Legislativo n° 798/07 que encaminha a mensagem nº56/07 Projeto de Lei65 /07 "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009,Lei Municipal nº 602, de 05 de agosto de 2005 e em seu Anexo I."

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Processos Legislativos n° 797/07 que encaminha a mensagem n°57/07,Projeto de Lei n°66/07 "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I"
*Processo Legislativo n°796/07 que encaminha a mensagem n°58/07, Projeto de Lei n°67/07 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$130.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município"

*Processo Legislativo n° 795/07 que encaminha a mensagem n°59/07 Projeto de Lei 68/07 "Altera os art. 8°,23 e 33 da Lei Municipal n° 653, de 23 de maio de 2006 , que institui e dispõe sobre Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos do Poder Executivo Municipal."

Alexandre Guimarães Pereira
Presidente